



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa para montagem e desmontagem de painéis de led com pontos de luz e estrutura em Q-30 para a Cerimônia de Posse da 20ª Legislatura – Quadriênio 2025-2028, em virtude da alteração de local conforme Resolução Nº 734/2024 de 20 de dezembro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente termo visa a contratação de empresa para montagem e desmontagem de painel de led com 75 metros montados em 2 espaços distintos na Faculdade Atenas em Paracatu com 20 pontos de luz e 80 metros de estrutura em Q-30 para fixação dos painéis considerando toda a equipe para acompanhamento da execução no dia 01 de janeiro de 2025 às 14 horas com todos os impostos e encargos dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para cobrir os custos de mudança da sede da Câmara Municipal de Paracatu para a Cerimônia de Posse dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito conforme Resolução Legislativa Nº 734/2024 de 20 de dezembro de 2024, atendendo as demandas necessárias para receber aproximadamente 800 convidados no Anfiteatro e no Salão Nobre da Faculdade Atenas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O serviço deverá ser prestado na Faculdade Atenas situada a Rua Euridamas Avelino de Barros, 1.400, Bairro Prado – Paracatu - MG.

4.2 Os serviços deverão ser executados conforme orientações da Secretaria Geral, Comissão de Posse e Faculdade Atenas.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Montagem e desmontagem de painéis de led com pontos de luz e estrutura em Q-30 para a Cerimônia de Posse da 20ª Legislatura – Quadriênio 2025-2028 com profissionais habilitados para acompanhar toda a Cerimônia de Posse no dia 01/01/2025 com início as 14h na Faculdade Atenas no Anfiteatro e no Salão Nobre.	01

Obs. Os serviços são demandados pela Comissão de Posse e pela Secretaria Geral.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de março de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Geral